

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINFECÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	50	un		SERVIÇO DE DESINFECÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FRANCISMAR SEVERINO TOZZO (APROXIMADAMENTE 1.200M²), PARTE INTERNA E EXTERNA, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS CONFORME AS ORIENTAÇÕES DA ANVISA, ESTABELECIDAS NA NOTA TÉCNICA N° 34/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA . SOMENTE PODERÁ SER UTILIZADO PRODUTOS APROVADOS E INDICADOS PELA ANVISA.	382,07	19.103,75
2	50	un		SERVIÇO DE DESINFECÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE ADRINEI FÁVERO (APROXIMADAMENTE 450M²), PARTE INTERNA E EXTERNA, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS CONFORME AS ORIENTAÇÕES DA ANVISA, ESTABELECIDAS NA NOTA TÉCNICA N° 34/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA . SOMENTE PODERÁ SER UTILIZADO PRODUTOS APROVADOS E INDICADOS PELA ANVISA.	179,80	8.990,00
Total Estimado R\$:						28.093,75

OBS.: A empresa contratada deverá obrigatoriamente utilizar produtos, equipamentos de aplicação dos produtos e de proteção individual (EPI), indicados pela ANVISA, conforme NOTA TÉCNICA N° 34/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA (anexo “H” deste edital).

2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

A Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes configurando pandemia. A ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, acarreta os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado.

A transmissão do coronavírus no Brasil foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020 com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

À vista disso, o Prefeito por meio do Decreto Municipal n. 135/2020 declarou situação de emergência no município de Cordilheira Alta. Diante disso, revela-se

efetiva situação emergencial para a presente aquisição, uma vez que, faz-se necessária para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus.

Conforme dispõe a nota técnica apresentada pela Fundação Oswaldo Cruz, com o propósito de apresentar Recomendações para a organização da Atenção Primária à Saúde no SUS no enfrentamento da Covid-19, faz-se necessário “garantir a segurança dos trabalhadores de saúde e dos usuários máscaras, álcool gel, avental, luva, água, sabão, desinfecção de ambientes).”

Observa-se que, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante determinadas ações e políticas públicas à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República.

3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1.A empresa contratada deverá entregar um cronograma de execução dos serviços, conforme a necessidade indicada pelo Gestor do FMS, com as datas e horários para execução dos serviços.

3.2. O serviço deverá ser executado fora do horário de expediente, visando minimizar a circulação de pessoas durante a desinfecção do local.

3.3. A execução do serviço deverá ocorrer em até 02 (dois) dias do envio da Autorização de Fornecimento, em conformidade com o edital, anexos, proposta de preços e ata de Registro de Preços.

3.4. Após a prestação do serviço a empresa contratada deverá emitir Laudo, certificando a prestação do serviço, indicando inclusive os produtos usados e demais informações pertinentes.

4. RECEBIMENTO

O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue se aceito pela Secretaria Solicitante, e se estiver de acordo com a Autorização de Fornecimento.

5. PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital.

As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM), posto que não havendo lances com valores iguais ou inferiores ao edital, serão desclassificadas.

6. JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de Menor Preço por item.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

8. GARANTIA

Não haverá prestação de garantia.

9. AMOSTRA

Não há necessidade da apresentação de amostras;

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Secretário Solicitante ou por fiscal de contrato designado.

SÓCRATES PERIN

Gestor do Fundo Municipal de Saúde e de Assistência Social

